



# Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1199 DE 17 DE JULHO DE 2001.

“Dispõe sobre exclusão do art. 53 da Lei Municipal nº 819”

A câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica excluído o art. 53, da Lei Municipal nº 819 de 26 de Dezembro de 1990.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Rio Pardo de Minas, 27 de Julho de 2001.

  
EDSON PAULINO CORDEIRO  
Prefeito Municipal